

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº 043/2018, de 16 de março de 2018.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Recurso Financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual do Estado do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Araguaína para o serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Eduardo Medrado no município de Araguaína – TO.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB Nº. 042/2018, de 16 de março de 2018, que Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de estabelecer a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, conforme constante da RESOLUÇÃO – CIB Nº. 245/2017, de 22 de junho de 2017;

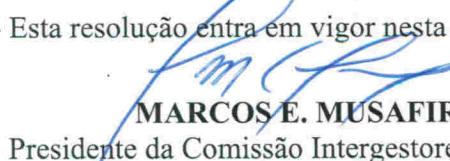
Considerando a apresentação feita pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção Especializada/ Gerência da Rede de Atenção às Urgências e também pela Diretoria de Controle e Avaliação da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins a plenária da 2ª Reunião Ordinária da CIB/TO do ano de 2018;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Transferência de Recurso Financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC) da Gestão Estadual do Estado do Tocantins para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Araguaína para o serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica do Hospital Eduardo Medrado no município de Araguaína – TO no valor de R\$ 250.000,00 mensal, tal como descrito na cláusula quinta do TERMO DE COMPROMISSO citado.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.



Marcos E. Musafir  
Secretário de Estado da Saúde  
TOCANTINS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

**RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº 042/2018, de 16 de março de 2018.**

*Dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de estabelecer a cooperação das partes com vistas ao funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, conforme constante na RESOLUÇÃO – CIB Nº. 245/2017, de 22 de junho de 2017.*

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 245/2017, de 22 de junho de 2017, que Dispõe sobre a Implantação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica no município de Araguaína – TO, conforme Termo de Compromisso pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando o TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins que tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes, para gestão, instalação, operação, manutenção, habilitação, monitoramento e avaliação dos 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, regulados para casos agudos pelo estado, a serem implantados no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína – TO;

Considerando a apresentação feita pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins/ Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção Especializada/ Gerência da Rede de Atenção às Urgências a plenária da 2ª Reunião Ordinária da CIB/TÓ do ano de 2018;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 16 dias do mês de março do ano de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína – TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de estabelecer a cooperação das partes com vistas ao





GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, conforme constante na RESOLUÇÃO – CIB Nº. 245/2017, de 22 de junho de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.

  
**MARCOS E. MUSAFIR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

Marcos E. Musafir  
Secretário de Estado da Saúde  
TOCANTINS



GOVERNO DO  
ESTADO DO TOCANTINS  
www.to.gov.br

Secretaria da  
Saúde

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas – TO  
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 - 1981 e 3218 - 1756





## RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 245/2017, de 22 de junho de 2017.

Dispõe sobre a Implantação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica no município de Araguaína – TO, conforme Termo de Compromisso pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Resolução – RDC/MS Nº. 7, de 24 de Fevereiro de 2010, capítulo IV, que Dispõe sobre os requisitos específicos para unidades de terapia intensiva pediátrica;

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 1.600, de 07 de julho de 2011, que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS Nº. 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando Portaria GM/MS Nº. 1.495, de 18 de setembro de 2015, que Aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Tocantins e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando a Ação Civil Pública de 2014, o acordo realizado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins e o Ministério Público do Estado do Tocantins;

Considerando o compromisso firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, estabelecendo a cooperação das partes para o funcionamento e manutenção de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrica no município de Araguaína – TO;



  
GOVERNO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO  
- SECRETARIA GERAL -

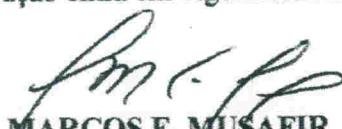
Considerando a apresentação feita pela Gerência do Sistema Estadual de Urgência e Emergência/Diretoria de Atenção Especializada/Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pontuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 22 dias do mês de junho do ano de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Implantação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica no município de Araguaína – TO, conforme Termo de Compromisso pactuado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data.



**MARCOS E. MUSAFIR**  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Secretaria da  
Saúde



- ▶ SECRETARIA DE ESTADO DA SÁUDE
- ▶ SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
- ▶ DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
- ▶ REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS

**ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 245/2017 E DA  
REPACTUAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ARAGUAÍNA – TO E A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO  
TOCANTINS, OBJETIVANDO ESTABELECER A COOPERAÇÃO  
DAS PARTES COM VISTAS AO FUNCIONAMENTO DE 10 LEITOS  
DE UTI PEDIÁTRICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer a cooperação entre as partes, para gestão, instalação, operação, manutenção, habilitação, monitoramento e avaliação dos 10 leitos de Terapia Intensiva Pediátrica, regulados para casos agudos pelo estado, a serem implantados no Hospital Municipal Eduardo Medrado de Araguaína-TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETE À SEMUS ARAGUAÍNA

- ▶ 2.1 – Realizar a reforma, adequação e manutenção da estrutura física do Hospital Municipal de Araguaína para instalação dos 10 leitos de UTI Pediátrica;
- ▶ 2.2 - Disponibilizar os recursos humanos: auxiliar administrativo, psicólogo, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social, técnico de farmácia, fonoaudiólogo e demais recursos humanos conforme a necessidade do serviço para o funcionamento adequado dos 10 leitos de UTI Pediátrica;
- ▶ 2.3 – Disponibilizar médicos especialistas, conforme definido na Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017, para realização de exames complementares, procedimentos clínicos, cirúrgicos, e emissão de parecer assistencial aos pacientes internados na UTI Pediátrica para a continuidade do tratamento na Unidade.
- ▶ 2.4 – Responsabilizar-se em destinar do valor de 250.000,00 repassado fundo a fundo para o exclusivo custeio da gestão técnica da UTI (Equipe médica, exames clínicos complementares, pareceres de especialistas, procedimentos cirúrgicos, gratificação profissional).
- ▶ 2.5 - o percentual de 55% do valor recebido mensalmente do teto MAC do estado para garantir por suas vias de gestão compartilhada do serviço de UTI Pediátrica.

## CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETE À SEMUS ARAGUAÍNA

- ▶ 2.6 – Responsabilizar-se por todo suporte operacional e de infraestrutura: gerador de energia, gases medicinais, água, luz, telefone, internet/wi-fi, limpeza, rouparia, manutenção predial, rede elétrica, alimentação dos pacientes, acompanhantes e servidores, cardápio nutricional, Central de Material Esterilizado (CME), material de expediente e demais serviços administrativos necessários;
- ▶ 2.7– Disponibilizar todo apoio diagnóstico laboratorial necessário para o funcionamento da UTI Pediátrica;
- ▶ 2.8 – Ofertar exames de imagem de baixa e média complexidade conforme a Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017.
- ▶ 2.9 Viabilizar junto ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA a aquisição dos equipamentos, materiais, instrumentais e mobiliários hospitalares não adquiridos até o momento pelos entes.
- ▶ 2.10 – Articular com o Fundo da Infância e Adolescência → FIA a garantia de recursos financeiros complementares necessários para manutenção do serviço.
- ▶ 2.11 – Providenciar a adequação do espaço físico no Hospital Municipal de Araguaína com o objetivo de ampliar a capacidade para 60 leitos, conforme a Portaria GM/MS nº 895.

## CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETE À SEMUS ARAGUAÍNA

- ▶ 2.12 – Garantir o suporte com sala de estabilização, devendo ser elaborado os critérios de elegibilidade e protocolos assistenciais conforme perfil da unidade.
- ▶ 2.13 – Ofertar a logística operacional do centro cirúrgico e realizar cirurgias de urgência, emergência e demais procedimentos que se fizerem necessários de acordo com o perfil da unidade.
- ▶ 2.14 – Responsabilizar-se em destinar parte do recurso recebido do teto MAC do estado para qualificar a gestão técnica e clínica compartilhada por meio de atualização científica e operacional dos protocolos clínicos e assistenciais.
- ▶ 2.15 – Dar suporte/retaguarda com transporte em ambulância tipo B, conforme perfil do paciente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE À SES-TO

- ▶ 3.1 – Cessão temporária de equipamentos para o funcionamento dos 10 leitos de UTI Pediátrica, conforme RDC Nº 7, DE 24 de Fevereiro de 2010, em instrumento próprio.
- ▶ 3.2 – Qualificar os profissionais em cursos e capacitações específicas para UTI Pediátrica.
- ▶ 3.3 – Disponibilizar e manter equipe de enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos especialistas e fisioterapeutas, conforme Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017, para compor a equipe da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, com ônus para o Estado.
- ▶ 3.4 – Regular o acesso dos usuários, conforme protocolo instituído aos leitos de UTI Pediátrica via Regulação Estadual e SISREG integrados, conforme protocolo de regulação vigente.
- ▶ 3.5 – Responsabilizar pelo fornecimento de medicamentos e materiais médico hospitalares para funcionamento da UTI Pediátrica.
- ▶ 3.6 – Ofertar exames de imagem de alta complexidade, conforme a Portaria GM/MS nº 895 de 31 de março de 2017, que serão viabilizados pelo estado no Hospital Regional de Araguaína. Em caso do impedimento da realização desses, a SMS dará suporte de retaguarda ofertando os mesmos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE À SES-TO

- ▶ 3.7 – Fornecer (01) aparelho ultrassom portátil para a UTI Pediátrica de Araguaína.
- ▶ 3.8 – Ofertar a nutrição enteral e parenteral aos pacientes internados na UTI Pediátrica.
- ▶ 3.9 – Garantir a manutenção, reposição ou substituição dos equipamentos médicos e hospitalares necessários para o funcionamento da UTI pertencentes ao estado.
- ▶ 3.10 – Garantir o transporte para transferência inter-hospitalar do paciente da UTI pediátrica do Hospital Municipal para o Hospital Regional de Araguaína ou vice-versa, bem como para outras unidades, se necessário.
- ▶ 3.11 – Proceder ao repasse de seu Teto MAC estadual para viabilizar o funcionamento dos 10 leitos de UTI Pediátrica.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPETE À SECRETARIA DE SAÚDE DO TOCANTINS E SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE DE ARAGUAÍNA

- ▶ 4.1 - Elaborar o fluxo operacional para organização e funcionamento da UTI Pediátrica.
- ▶ 4.2 – Providenciar documentação interna para habilitação do serviço via Sistema de Apoio à Implantação das Políticas de Saúde (SAIPS) junto ao Ministério da Saúde.
- ▶ 4.3 – Elaborar e instituir em conjunto os fluxos assistenciais, protocolos clínicos, definição de indicadores de gestão, monitoramento e avaliação destes instrumentos.
- ▶ 4.4 – Admitir os pacientes de forma gradativa para prover a segurança e qualidade dos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FINANCIAMENTO DO CUSTEIO

- ▶ 5.1 – Remanejar do teto financeiro de MAC sob gestão estadual o valor de R\$ R\$ 250.000,00/mês para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína até a habilitação/qualificação dos 10 leitos de UTI Pediátrica pelo Ministério da Saúde. Desse recurso, 55% serão destinados à gestão compartilhada do serviço e 45% para outras despesas de custeio.
- ▶ 5.2 – Os recursos de custeio federal, referente à habilitação e qualificação dos 10 leitos de UTI Pediátrica serão incorporados ao teto financeiro de média e alta complexidade da gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína.
- ▶ 5.3 – Após a habilitação/qualificação dos leitos de UTI Pediátrica o estado irá manter o repasse financeiro correspondente a 55% do montante inicial, conforme descrito no item 5.1, destinado exclusivamente à gestão compartilhada do serviço, a fim de garantir a segurança do paciente e o adequado funcionamento do serviço.
- ▶ 5.4 – Os demais recursos financeiros necessários para manutenção do serviço de UTI Pediátrica serão arcados pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína cujos recursos irão advir também inicialmente pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

## CONCLUSÃO

E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Compromisso.



**Obrigada**  
**urg.emerg.to@gmail.com**  
**(63) 3218 6238**